



ESTADO DE GOIÁS UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Edital

EDITAL Nº 006/2019- PRONATEC/MEDIOTEC - BOLSA FORMAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS SUPERVISOR DE CURSO

A Universidade Estadual de Goiás, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (PrE) e da Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa Formação, considerando a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011; a Resolução CD/FNDE n. 3, de 16 de março 2012; a Resolução CD/FNDE n. 8, de 20 de março de 2013; a Resolução CD/FNDE n. 23, de 28 de junho de 2012; a Portaria/MEC n. 1.568, de 3 de novembro de 2011; a Portaria MEC n. 185, de 12 de março de 2012; a Portaria/MEC n. 817, de 13 de agosto de 2015; o Guia Pronatec de cursos FIC, Manual de Gestão da Bolsa-Formação; a Resolução CsA n. 1.045, de 22 de novembro de 2017; a Resolução CsU n. 705, de 15 de dezembro de 2014 e a Instrução Normativa da UEG nº 79, de 04 de setembro de 2019; torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de bolsistas para atuarem como supervisor de curso no âmbito do PRONATEC/MEDIOTEC – Bolsa Formação, conforme oferta de vagas constantes neste edital e formação de cadastro reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I. O processo seletivo simplificado será realizado segundo as regras dispostas neste edital, as quais a Instituição se obriga a cumprir e que os candidatos que nele se inscreverem declaram conhecer e com elas concordar.
- II. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) destina-se a selecionar bolsistas para atuarem como supervisores de curso, conforme artigo 4º, inciso III, § 7º e artigo 7º, inciso III da Instrução Normativa da UEG nº 79, de 04 de setembro de 2019, com carga horária de até 10 (dez) horas semanais e até 42 (quarenta e duas) horas mensais, comparecendo ao campus no mínimo três vezes na semana, nos seguintes termos:

QUADRO DE VAGAS

Campus	Curso	Vagas	Cadastro reserva	Requisitos
Anápolis CET Endereço: Br 153, N°3105 - Fazenda Barreiro do Meio, Campus UEG Henrique Santillo, Anápolis – GO, das 07h 30min às 11h 30min.	Técnico em Farmácia	1	3	Curso superior, técnico e/ou notório saber em Farmácia, Química, Engenharia Química, Biologia, Biomedicina e/ou outras áreas afins. Desejável experiência em docência, em ensino técnico profissionalizante, apoio e gestão acadêmica.
Anápolis CSEH Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, nº 146, Câmpus UEG CSEH, bairro Jundiaí, Anápolis – GO, das 14h às 17h.	Técnico em Informática	1	3	Curso superior, técnico e/ou notório saber em análise e desenvolvimento de sistemas, ciência da computação, informática, processamento de dados, sistemas de informação, engenharia de redes, redes de computadores, engenharia de software, engenharia da computação, segurança da informação, outros cursos da área de informática. Desejável experiência em docência, em ensino técnico profissionalizante, apoio e gestão acadêmica.
Aparecida de Goiânia Endereço: Rua Mucuri, S/Nº, Área 03, Bairro Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, das 8h às 17h.	Técnico em Logística	1	3	Curso superior, técnico e/ou notório saber em Administração, Logística, Gestão Empresarial, Gestão de Negócios, Engenharia de Produção e/ou outras áreas afins. Desejável experiência em docência, em ensino técnico profissionalizante, apoio e gestão acadêmica.
Cora Coralina (Cidade de Goiás) Endereço: Av. Dr. Deusdeth Ferreira de Moura, Centro, Cidade de Goiás – GO, das 07h às 12h.	Técnico em Informática	1	3	Curso superior, técnico e/ou notório saber em análise e desenvolvimento de sistemas, ciência da computação, informática, processamento de dados, sistemas de informação, engenharia de redes, redes de computadores, engenharia de software, engenharia da computação, segurança da informação, outros cursos da área de informática. Desejável experiência em docência, em

				ensino técnico profissionalizante, apoio e gestão acadêmica.
Goianésia Endereço: Rua 35, Nº 436, Bairro Setor Sul, Goianésia – GO, das 14h às 17h.	Técnico em Agricultura	1	3	Curso superior, técnico e/ou notório saber em administração, agricultura familiar, agricultura empresarial, gestão do agronegócio, cooperativismo, agronomia, zootecnia, medicina veterinária, engenharia agrícola e/ou outras áreas afins. Desejável experiência em docência, em ensino técnico profissionalizante, apoio e gestão acadêmica.
Goiânia Laranjeiras Av Prof. Alfredo de Castro, S/N°, Chácara do Governador, CEP 74870- 038, Goiânia – GO, das 08h às 12h e das 13h às 17h.	Técnico em Estética	1	3	Curso superior, técnico e/ou notório saber em Farmácia, Química, Engenharia Química, Biologia, Biomedicina, Estética e/ou outras áreas afins. Desejável experiência em docência, em ensino técnico profissionalizante, apoio e gestão acadêmica.
Iporá Av. R2, Qd.01, Jardim Novo Horizonte II, CEP 76200-000, Iporá – GO, das 14h às 17h.	Técnico em Comércio	1	3	Possuir, preferencialmente, curso superior, técnico e/ou notório saber em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Gestão Empresarial, Gestão e Negócios, Gestão Comercial, Comunicação Social, Marketing, Propaganda e Marketing, ou áreas afins. Desejável experiência em gestão acadêmica.
Luziânia Endereço: Avenida do Trabalhador, Gleba B/4, Bairro Distrito Agroindustrial, Luziânia – GO, das 14h às 17h.	Técnico em Logística	1	3	Curso superior, técnico e/ou notório saber em Administração, Logística, Gestão Empresarial, Gestão de Negócios, Engenharia de Produção e/ou outras áreas afins. Desejável experiência em docência, em ensino técnico profissionalizante, apoio e gestão acadêmica.
Minaçu Endereço: Rua Santa Cruz, S/Nº, Bairro Vila de Furnas, Minaçu – GO, das 14h às 17h.	Técnico em Informática	1	3	Curso superior, técnico e/ou notório saber em análise e desenvolvimento de sistemas, ciência da computação, informática, processamento de dados, sistemas de informação, engenharia de redes, redes de computadores engenharia de software, engenharia da computação, segurança da informação, outros cursos da área de informática. Desejável experiência em docência, em ensino técnico profissionalizante, apoio e gestão acadêmica.
Morrinhos Rua 14, 625, Jardim América, CEP 75650-000, Morrinhos – GO, das 13h às 17h e das 19h às 22h.	Técnico em Informática	1	3	Curso superior, técnico e/ou notório saber em análise e desenvolvimento de sistemas, ciência da computação, informática, processamento de dados, sistemas de informação, engenharia de redes, redes de computadores engenharia de software, engenharia da computação, segurança da informação, outros cursos da área de informática. Desejável experiência em docência, em ensino técnico profissionalizante, apoio e gestão acadêmica.
Palmeiras de Goiás Endereço: Rua S-7, S/Nº, Bairro Setor Sul, Palmeiras de Goiás – GO, das 14h às 17h.	Técnico em Agronegócio	1	3	Curso superior, técnico e/ou notório saber em administração, agricultura familiar, agricultura empresarial, gestão do agronegócio, cooperativismo, agronomia, zootecnia, medicina veterinária, engenharia agrícola e/ou outras áreas afins. Desejável experiência em docência, em ensino técnico profissionalizante, apoid e gestão acadêmica.
Pirenópolis Endereço: Av. Benjamim Constant, Qd. 58, Lt. 02, centro, CEP 72980-000, Pirenópolis – GO, das 14h às 19h.	Técnico em Hospedagem	1	3	Curso superior, técnico e/ou notório saber em Turismo, Hospedagem, Hotelaria, Gestão de Turismo, Geografia e/ou outras áreas afins. Desejável experiência em docência, em ensino técnico profissionalizante, apoio e gestão acadêmica.
Porangatu Endereço: Av. Brasília, N° 32, Bairro Setor Leste, Porangatu – GO, das 14h às 17h.	Técnico em Comércio	1	3	Possuir, preferencialmente, curso superior, técnico e/ou notório saber em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Gestão Empresarial, Gestão e Negócios, Gestão Comercial, Comunicação Social, Marketing, Propaganda e Marketing, ou áreas afins. Desejável experiência em gestão acadêmica.
Quirinópolis Endereço: Av. Brasil, Nº 435, Bairro Conjunto Helio Leâo, Quirinópolis – GO, das 7h às 23h.	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	1	3	Curso superior, técnico e/ou notório saber em análise e desenvolvimento de sistemas, ciência da computação, informática, processamento de dados, sistemas de informação, engenharia de redes, redes de computadores engenharia de software, engenharia da computação, segurança da informação, outros cursos da área de informática. Desejável experiência em docência, em

				ensino técnico profissionalizante, apoio e gestão acadêmica.
Uruaçu Endereço: Rua 607, N° 42, Bairro Sul, Uruaçu – GO, das 14h às 17h.	Técnico em Informática	1	3	Curso superior, técnico e/ou notório saber em análise e desenvolvimento de sistemas, ciência da computação, informática, processamento de dados, sistemas de informação, engenharia de redes, redes de computadores, engenharia de software, engenharia da computação, segurança da informação, outros cursos da área de informática. Desejável experiência em docência, em ensino técnico profissionalizante, apoio e gestão acadêmica.

- III. O bolsista do PRONATEC não poderá acumular bolsas deste Programa, no âmbito desta pasta, ainda que para a mesma função, em outro turno, ou para função diferente, mesmo na função de professor.
- IV. O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do termo de compromisso, do termo de responsabilidade, do preenchimento da ficha cadastral e cumprimento da carga horária, comprovada pelo registro diário da frequência, a qual é feita manualmente, observado o seguinte:
- a) demonstração da compatibilidade de carga horária, tratando-se de servidores do quadro da rede federal, estadual ou municipal;
- b) demonstração de que as atividades relativas ao Pronatec não prejudicam o cumprimento da carga horária regular de atuação dos servidores ativos nem o atendimento do plano de metas de cada unidade de ensino (campus e unidades remotas);
- c) demonstração do cumprimento da carga horária destinada às atividades pertinentes à bolsa, conforme controle da Coordenação Geral do Pronatec no âmbito da UEG;
- d) demonstração do cumprimento das atribuições inerentes à função desenvolvida junto ao Pronatec;
- e) avaliação positiva emitida pela PrE nos termos do art. 16 da Instrução Normativa UEG nº 79/2019, ou outra que venha a substituí-la, quando se tratar de profissional que tenha atuado no programa por período superior a seis meses.
- V. O pagamento da bolsa poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente, após aprovação pela Coordenação Geral do Programa, nos termos do art. 10, inc. IV da Instrução Normativa UEG nº 79/2019, podendo, ainda, exceder essa previsão, caso os órgãos de controle requeiram informações e esclarecimentos ou haja fatos superveniente à execução do Programa.
- VI. A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, em função do término de turmas ou cursos, de processo de avaliação ou motivo de força maior.
- VII. A bolsa poderá ser cancelada por solicitação do bolsista ou por iniciativa da Coordenação Geral do Pronatec UEG, nos casos de: ausências injustificadas, quando há impossibilidade do bolsista de exercer suas atividades, em função de licença médica ou outros tipos de afastamentos e impedimentos, negligência, imperícia, improbidade e incapacidade técnica, sendo o desligamento registrado em formulário próprio.
- VIII. Não poderá participar de um novo processo seletivo, pelo período de um ano, o bolsista que der causa ao cancelamento da sua bolsa e ainda o bolsista que abandonar o curso em andamento, sob qualquer justificativa.
- IX. A permanência do bolsista no Programa está sujeita à avaliação periódica do desempenho quanto à sua pontualidade, assiduidade, eficiência, capacidade técnica e aptidão, bem como ao cumprimento das diretrizes do Programa.
- X. A carga horária semanal de dedicação ao Programa, de acordo com a situação funcional do bolsista, será limitada pelos seguintes parâmetros:
- a) servidor público (efetivos, comissionados e contratados por tempo determinado): Até o limite de 20 horas para a função de supervisor.
- b) não servidor público:

Até o limite de 20 horas para a função de supervisor.

Parágrafo único: as atribuições e a carga horária dos bolsistas que já sejam servidores públicos não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição onde titularizam cargos públicos, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 12.513/2011. Caso seja constatada a incompatibilidade de carga horária, o profissional será desclassificado do processo seletivo ou, em hipótese de incompatibilidade superveniente, destituído da função assumida, conforme aduz o §1º do art. 16 da Instrução Normativa UEG nº 79/2019.

- XI. Os bolsistas deverão comprovar a carga horária dedicada ao Pronatec, por meio de documentos específicos, que evidencie o histórico de sua atuação, para fins de análise dos órgãos de controle.
- XII. O bolsista supervisor deverá acatar integralmente os dias e os horários de funcionamento do curso, a correta e periódica alimentação do sistema MedioTec UEG (www.mediotec.ueg.br), bem como colaborar na produção de fichas de avaliação, avaliações e outros documentos, sob pena de desligamento do Programa.
- XIII. O bolsista que descumprir as normas e as orientações da Coordenação Geral, o edital de seleção, o termo de

compromisso, o termo de responsabilidade, toda a legislação que permeia o Pronatec/MedioTec, ou ainda, praticar qualquer ato que venha a desabonar o Programa poderá ter sua bolsa cancelada.

- XIV. As faltas ou infrações e outras irregularidades cometidas do âmbito de atuação do bolsista serão notificadas por ato da Coordenação Geral.
- XV. Na aplicação das medidas disciplinares serão consideradas:
- a) a natureza da infração, sua gravidade e as circunstâncias em que foi praticada;
- b) os danos decorrentes para o Programa;
- c) a repercussão do fato;
- d) a reincidência.
- XVI. O cancelamento da bolsa será precedido de até 2 (duas) notificações, verbais ou por escrito, segundo a natureza da penalidade, devendo a ocorrência do fato ser lavrada em documento próprio e anexado ao dossiê do bolsista após ser franqueada a possibilidade de o interessado exercer o direito ao contraditório e ampla defesa, que lhe é assegurado constitucionalmente.
- XVII. A presente seleção será regida por este edital, coordenada pela comissão de seleção instituída pela Coordenação Geral.
- XVIII. A Coordenação Geral do Pronatec poderá designar comissões locais, sob a coordenação de comissão de seleção, para realizarem o processo seletivo de bolsistas, nos municípios de abrangência das unidades de ensino e remotas.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

- 2.1. Ao bolsista com a função de supervisor caberá:
- I. interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de cursos FIC, com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e com o Projeto Pedagógico do Curso;
- II. coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações às coordenações adjuntas e Coordenação Geral;
- III. coordenar o planejamento de ensino;
- IV. assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- V. apresentar à Coordenação Geral, ao final do curso ofertado, o relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- VI. elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar à Coordenação Geral ao final de cada semestre;
- VII. elaborar relatório final de curso ofertado e encaminhá-lo à Coordenação Geral, sugerindo, quando necessário, modificações na metodologia de ensino;
- VIII. realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- IX. sugerir às coordenações modificações na metodologia de ensino tanto durante o desenvolvimento do curso quanto após seu encerramento;
- X. supervisionar, constantemente, a atualização, no sistema de gestão do MedioTec UEG (www.mediotec.ueg.br), dos registros de acompanhamento de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
- XI. exercer, quando couber, as atribuições de assessor de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador;
- XII. acompanhar as atividades acadêmicas de docentes e discentes, monitorar o desenvolvimento dos cursos para identificar eventuais dificuldades e tomar providências cabíveis para sua superação;
- XIII. comparecer às atividades de formação, reuniões e encontros dos docentes;
- XIV. auxiliar na promoção dos processos de pactuação de vagas por meio de realização e incentivo de levantamento de demandas locais e regionais;
- XV. acompanhar e fiscalizar a promoção dos processos de pactuação de vagas locais;
- XVI. fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos;
- XVII. executar outras atividades inerentes à sua função ou lhe tenham sido atribuídas por ato da Coordenação Geral ou das coordenações adjuntas, sempre com respeito às normas legais atinentes ao Pronatec e à UEG.

3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 A seleção será realizada em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, mediante a análise de currículo, segundo critérios do item 5.1 deste edital.
- 3.2 O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Inscrições	11/11/2019 a 18/11/2019
Resultado preliminar	02/12/2019
Apresentação de recurso	03/12/2019 a 04/12/2019
Resultado final	11/12/2019
Convocação para assinatura do termo da bolsa	12/12/2019

3.3 O número de vagas, localidades, requisitos de formação, função e carga horária estão discriminados no item 1, inciso II deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas conforme cronograma apresentado no item 3.2;
- 4.2. O candidato, ao se inscrever, deverá adotar todos os procedimentos requeridos para a inscrição, ou seja, preencher a ficha correspondente e entregar, juntamente com a documentação, em envelope fechado.

Parágrafo Único: Toda inscrição é presencial e deverá ocorrer na cidade de oferta da vaga, no horário de funcionamento do campus, conforme item 1, inciso II deste edital. O candidato NÃO poderá se inscrever em localidade diversa do local de contrapartida à bolsa.

- 4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a seguinte documentação, observando o que dispõe o Anexo I, que orienta quanto à forma e ordem de colocação dos documentos no envelope fechado:
- I. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada.
- II. Para comprovar a escolaridade: Cópia de diplomas ou declaração de efetiva colação de grau, quando se tratar de curso de graduação ou declaração de conclusão, para os demais níveis, certificados, observar o item 5.1 que estabelece os critérios para a selecão. Não será aceito para fins de comprovação o histórico escolar.
- III. Para comprovar experiência, cópia de: contratos, Carteira de Trabalho (páginas da identificação frente e verso e as de contratos), declaração do empregador, observar o item 5.1 que estabelece os critérios para a seleção, observando ainda o item 4.4.
- IV. Para comprovar o notório saber: atestado, declaração ou certidão emitida pela Comissão de Seleção local, com a informação expressa de que o candidato é profissional capaz de ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, comprovados através de documentos de que tenha atuado na formação/capacitação técnica profissional na rede pública ou rede privada, nos termos do art. 61, IV c/c art. 36, V, ambos da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com as alterações posteriores.
- V. Cópia da Identidade, C.P.F e cartão ou número do PIS/PASEP;
- VI. Cópia do comprovante de endereço atualizado (até 90 dias) com CEP;
- VII. Cópia do Documento de Registro Profissional nos Conselhos Profissionais, quando previsto nos requisitos de cada vaga;
- VIII. Cópia Certificado de Reservista (para homens).
- 4.4. Os documentos apresentados não poderão conter rasuras, emendas ou ressalvas.

Parágrafo único: As cópias dos documentos deverão estar acompanhadas dos originais e poderão ser autenticadas por servidor da UEG, no local de inscrição, mediante cotejo.

- 4.5. Não serão considerados, para efeito de pontuação, documentos entregues fora do indicado no item 4.3 e do Anexo I ou fora do cronograma, cópias de documentos sem assinaturas ou que não façam parte daqueles que serão objetos de análise, ou ainda:
- I. Declaração de pessoa física;
- II. Certificado ou Declaração de cursos ministrados por pessoa física no treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e desenvolvimento pessoal dentro de empresas não caracterizadas como instituição de ensino;
- III. Declaração de experiência em atuação particular ou em domicílio;
- IV. Histórico escolar;
- V. Certificado ou declaração de estágio curricular ou bolsa de estudos (mestrado e doutorado).
- 4.6. Serão considerados documentos de identificação para inscrição nesta seleção os documentos oficiais que contenham foto, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação que contenham fotografia.
- 4.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- I. Não apresentar cópia de declaração ou certificado ou diploma que comprove a escolaridade ou o notório saber, nos termos do item 4.3 deste edital;
- II. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- III. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- IV. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- V. Não apresentar ficha de inscrição ou apresentá-la com preenchimento incompleto ou sem assinatura (deixando de observar a caracterização da vaga constante no item 1, inciso II deste edital);
- VI. Apresentar diplomas ou certificados sem assinatura da autoridade expedidora;
- VII. Deixar de apresentar documentos exigidos no ato de inscrição ou em desacordo com o Anexos I;

- 4.8. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga, constantes neste edital.
- 4.9. Para ser bolsista, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- I. Cumprir as determinações do presente edital;
- II. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III. A escolaridade exigida para o cargo, devendo esta ser comprovada mediante certificados ou diplomas expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC ou o notório saber nos termos do item 4.3 deste edital;
- IV. Estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;
- V. Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório (sexo masculino);
- VI. Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual n.º 7.587/2012.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Para efeitos de análise curricular e classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo em consonância com os requisitos elencados para a vaga:
- I. Formação profissional na área de conhecimento do curso;
- II. Experiência profissional na área de conhecimento do curso;
- III. Residir na localidade do curso;
- IV. Disponibilidade de horário no período vespertino;
- V. Desejável ser ou ter sido servidor da UEG;
- VI. Desejável experiência comprovada no Programa Pronatec e/ou em cursos técnicos profissionalizantes;
- VII. Desejável experiência em gestão acadêmica.
- 5.2. Serão utilizados como critérios de desempate:
- I. Maior tempo de experiência no Programa Pronatec e/ou em cursos técnicos profissionalizantes;
- II. Maior tempo de experiência profissional na área de conhecimento do curso;
- III. Faixa etária em favor do candidato mais idoso.

Parágrafo único: Caso não haja candidatos inscritos que atendam todos os critérios do edital, principalmente os incisos I e II do item 5.1, a comissão de seleção irá selecionar aquele candidato que melhor atender aos demais critérios do edital, levandose em consideração principalmente o conhecimento do campus, a experiência em apoio e gestão acadêmica e a experiência no Pronatec.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 6.1. O resultado preliminar e o resultado final deste processo seletivo serão divulgados na página eletrônica www.pronatec.ueg.br, obedecendo ao cronograma apresentado no item 3.2.
- 6.2. A comissão de seleção divulgará os resultados somente dos candidatos aprovados e classificados.
- 6.3. Os candidatos que assim desejarem poderão interpor recurso contra o resultado preliminar por meio de formulário próprio (Anexo II), obedecendo ao cronograma conforme item 3.2., devendo o mesmo ser enviado para o e-mail: mediotec@ueg.br, colocando no assunto: Recurso ao edital nº 006/2019, anexado o formulário do recurso, devidamente preenchido e fundamentado e anexado também, se for o caso, documentação comprobatória.
- 6.4. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recurso fora do prazo determinado, entregues pessoalmente, postados via Correios ou ainda, em desacordo com item 6.3.
- 6.5. Não haverá reanálise de recurso.
- 6.6. Após análise do recurso, o candidato receberá resposta diretamente no e-mail do qual enviou.

7 DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. A Convocação dos candidatos será feita via página eletrônica do programa Pronatec UEG (www.pronatec.ueg.br), no mesmo link de divulgação do presente edital e todas suas etapas, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação por função e local.
- 7.2. O candidato, quando convocado, deverá comparecer ao campus da UEG ofertante da vaga para a qual se candidatou e se apresentar para a assinatura do Termo de Compromisso e do Termo de Responsabilidade (formulários obtidos no local e no site) bem como entregar as cópias de todos os documentos neles elencados.
- 7.3. Os profissionais atuantes nos cursos receberão bolsas nos valores de:

Função*	Valor da bolsa (hora/atividade)	
	R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora de atividade, limitadas a	
unidades de ensino	até (dez) horas semanais e até 42 (quarenta e duas) horas	

mensais, comparecendo no mínimo três vezes por semana no campus

* bolsistas que não sejam servidores públicos terão desconto de 11% de INSS e, dependendo do valor, terão desconto do IR também.

- 7.4. Os candidatos classificados e não convocados comporão cadastro de reserva técnica e poderão ser convocados de acordo com a necessidade do Programa.
- 7.5. A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, em função do término de turmas/cursos, de processo de avaliação ou motivo de força maior.

8. DAS ATIVIDADES

- 8.1. O candidato aprovado será convocado conforme as necessidades do curso e ainda, no decurso do tempo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, que é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze), de acordo com as necessidades e interesse da Administração Pública.
- 8.2. Toda convocação posterior à 1ª, dar-se-á mediante autorização da Coordenação Geral do programa.
- 8.3. Os horários e os dias das atividades de supervisão serão estabelecidos conforme o calendário acadêmico e o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), ficando a critério da Coordenação Geral do Pronatec a distribuição e os horários das atividades, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sobre pena de desligamento do programa.
- 8.4. Os horários e os dias das atividades de supervisão serão no turno vespertino e em dias úteis, concomitantes às aulas do curso ofertado no campus da vaga.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O bolsista que descumprir as normas e as orientações da Coordenação Geral, o edital de seleção, o termo de compromisso, o termo de responsabilidade ou, ainda, praticar qualquer ato que venha desabonar o Programa poderá ter sua bolsa cancelada.
- 9.2. A concessão da bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à viabilização das turmas conforme o número de alunos matriculados, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo.
- 9.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011; a Resolução CD/FNDE n. 3, de 16 de março 2012; a Resolução CD/FNDE n. 4, de 16 de março 2012; a Resolução CD/FNDE n. 8, de 20 de março de 2013; a Resolução CD/FNDE n. 23, de 28 de junho de 2012; a Portaria/MEC n. 1.568, de 3 de novembro de 2011; a Portaria MEC n. 185, de 12 de março de 2012; a Portaria/MEC n. 817, de 13 de agosto de 2015; o Guia Pronatec de cursos FIC, Manual de Gestão da Bolsa-Formação; a Resolução CsA n. 1.045, de 22 de novembro de 2017; a Resolução CsU n. 705, de 15 de dezembro de 2014; a Instrução Normativa da UEG nº 79, de 04 de setembro de 2019 e o compromisso em cumpri-las.
- 9.5. O candidato é responsável por acompanhar a publicação dos resultados da seleção no site do Pronatec UEG (www.pronatec.ueg.br).
- 9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Pronatec.

Prof.^a Me. Suely Miranda Cavalcante Bastos Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis

Prof. Me. Alison Carlos Filgueiras Coordenador Geral do Pronatec/Mediotec/UEG Portaria UEG/Gab. nº 389/2019

ANÁPOLIS, 08 de novembro de 2019



Documento assinado eletronicamente por SUELY MIRANDA CAVALCANTE BASTOS, Pró-Reitor (a), em 11/11/2019, às 17:24, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALISON CARLOS FILGUEIRAS**, **Coordenador (a)**, em 11/11/2019, às 17:35, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 10014444 e o código CRC

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS RODOVIA BR 153 S/N - Bairro . - CEP 75132-903 - ANAPOLIS - GO - ÁREA KM 99,BLOCO III, 1º ANDAR (62)3328-1110



Referência: Processo nº 20190020015070